TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 092/2021 – UNEMAT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2021 CELEBRADO PELA ***UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO*** *E A EMPRESA* ***METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA****, QUE TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.*

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavalhada, em Cáceres/MT, CEP 78200-000, neste ato representada pela Vice-Reitora Profª. Drª. Nilce Maria Da Silva, Ato governamental nº 29.609/2018 publicado no DOE de nº 27396, página 18, do dia 06 de dezembro de 2018, Reitora em Substituição de acordo com a portaria nº 2470/2022-UNEMAT, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT.

CONTRATADA: **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.923.708/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 2368, Sala 805, Ed. Top Tower, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Jakson Franque Cardoso, portador do RG nº 098231806-SEPC/RJ e do CPF nº 074.388.207-50.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato **n.º 092/2021**, instruído no **Processo nº UNEMAT-PRO-2022/21166**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, conforme descrito no cronograma físico financeiro de fls. 05, parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 26 (vinte e seis) dias, a contar a partir de 28/11/2022 conforme descritos na justificativa apresentada pela empresa e na planilha anexada ao processo administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/21166 fls. 2,3 e 36.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo aditivo está previsto na Clausula Segunda item 2.6 do Contrato Administrativo nº 092/2021 e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n. º 8.666/93 e está devidamente instruído pelo processo administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/21166.

3.2. Quanto à justificativa, demonstra-se no processo que a empresa se justifica devido a fatos intuitos os quais não foi possível prever tais como a Pandemia da COVID-19 e “alto índice pluviométrico”, fato que é de conhecimento, face que muitas vezes a obra teve que ser paralisada parcialmente devido à chuva, ocorrendo situações que era impraticável o expediente, os ambientes ficavam “encharcados” e eram necessários até 02 dias para secar

por completo, tendo muitas vezes que refazer o serviço já realizado, desperdiçando material e mão de-obra qual dificultou a contratação de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cáceres - MT, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
Profª. Drª. NILCE MARIA DA SILVA
REITORA EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATADA:

JAKSON FRANQUE CARDOSO:07438820750

Assinado de forma digital por JAKSON FRANQUE CARDOSO:07438820750
Dados: 2022.11.16 10:50:37 -04'00'

METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
SR. JAKSON FRANQUE CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Clebes Cosendey de Souza
RG: 1220667-9 SSP/MT

Luisa do Espirito Santo Decio
RG: 2631734-6 SSP/MT